



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone / Fax (034) 38551123.
E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA CUSTEIO DE DESLOCAMENTO, REFEIÇÕES E HOSPEDAGEM DOS INTEGRANTES DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG autorizada a realizar despesas para o custeio de deslocamento, refeições e hospedagem para os integrantes do Projeto Parlamento Jovem (alunos), desta Edilidade, mediante adiantamento de despesas e comprovação dos gastos, ou reembolso de despesas de viagem.

§ 1º. Os valores serão disponibilizados ao Vereador ou Coordenador do Projeto responsável pelo acompanhamento dos alunos, sendo ainda responsável pelo preenchimento dos requerimentos de autorização de viagem e prestação de contas.

§ 2º. O Requerimento de autorização de viagem deverá ser apresentado a Secretaria da Câmara em até 5 (cinco) dias úteis anterior a data de viagem, e a prestação de contas deverá ser prestada em até 10 dias úteis após o retorno ao Município.

§ 3º. Havendo sobra de valores, estes deverão ser depositados em conta bancária da Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG.

§ 4º. Para o deslocamento fora do Município, para participação em eventos oficiais, deverá ser disponibilizada condução a ser contratado mediante procedimento licitatório



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, 144 - Centro - Caixa Postal 35 – Fone / Fax (034) 38551123.
E-mail: câmara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

próprio. Caso seja reduzido o número de pessoas que participarão do evento, poderá ser utilizado o carro oficial do Poder Legislativo para transportar alunos e monitores.

§ 5º. Sempre que os alunos e monitores do Parlamento Jovem se deslocarem em veículo próprio da Câmara Municipal ou em condução especialmente contratada para esta finalidade, deverá a Presidência da Câmara providenciar a contratação de seguro de vida para os participantes.

§6º. Para custeio de despesas em alimentação será disponibilizado por dia até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e para fins de gastos com hospedagem até o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por dia.

Art. 2º. Caso ocorra a participação de alunos menores de idade em eventos oficiais, deverão os mesmos apresentarem com antecedência a autorização expressa dos pais ou do responsável legal, na forma preconizada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ficando o servidor e/ou vereador responsável pelo infante que o acompanha, conforme preconizado em lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) anuais, correrão à conta da Classificação institucional, funcional e programática.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 01 de fevereiro de 2024:


LOREN LUIZA RIBEIRO GUIMARÃES

Vereadora - PSDB

Loren Luiza Guimarães
Presidente da Câmara